



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax ( 014) 387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaíá – Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a regulamentação do acesso público a informações da Câmara Municipal de Sarutaia-SP, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte **Resolução**.

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Sarutaia-SP promoverá a ampla divulgação, inclusive no site oficial que mantém na rede mundial de computadores (Internet), das informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custodiar.

**Art. 2º** Todo pedido de acesso a informações que se enquadre nas previsões normativas da Lei Federal nº 12.527, de 2011, será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com nome, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda, endereço residencial, endereço eletrônico e eventuais números de telefones para contato.

**Art. 3º** Sendo o pedido de acesso a informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ser também devidamente identificada, com a indicação de sua denominação ou razão social, do endereço de sua sede ou filial diretamente interessada, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda, do endereço eletrônico e dos números telefônicos para contato.

**Art. 4º** O pedido de acesso a informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – que funcionará no Protocolo da Câmara Municipal ou diretamente no Portal que a Câmara Municipal mantém na Internet ([www.camarasarutaia-sp.com.br](http://www.camarasarutaia-sp.com.br)) no link [www.camarasarutaia-sp.com.br/eSic/](http://www.camarasarutaia-sp.com.br/eSic/).

**Parágrafo Único:** Caso o requerimento seja efetuado via internet, o Requerente deverá identificar-se com endereço residencial, números do Registro Geral (RG) e Cadastro Pessoas Físicas (CPF) e telefone, para que a Câmara Municipal tome as devidas providencias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax ( 014) 387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaia – Estado de São Paulo

**Art. 5º** O pedido de acesso a informações terá prioridade de tramitação, estando o seu atendimento, adstrito ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou do representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente, para ter acesso às informações solicitadas, que lhe serão prestadas a título gratuito, ressalvados os casos em que, a critério da Administração, os elevados custos de busca e produção de tais informações justifique a cobrança da correspondente taxa.

**Parágrafo único.** Não será, porém, necessário o comparecimento do requerente a esta Câmara, nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no site que a Câmara Municipal mantém na Internet, de acesso público, ou que, a critério do Oficial Legislativo, possam ser prestadas por meio eletrônico.

**Art. 6º** Todo pedido de acesso a informações será cadastrado no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, da Câmara Municipal de Sarutaia-SP, para a formação de banco de dados capaz de orientar a Administração ao permanente aprimoramento dos seus serviços de divulgação pública de informações.

**Art. 7º** Quando necessário, a critério do Oficial Legislativo, o pedido de acesso a informações será protocolizado e à sua capa será aposto carimbo que identifique a sua natureza, para que se lhe confira prioridade de tramitação, com informação do prazo estabelecido para seu atendimento.

**Art. 8º** As respostas aos pedidos de acesso a informações formalizados perante a Câmara Municipal de Sarutaia-SP serão prestadas mediante ofício do Oficial Legislativo instruído, se for o caso, com outros documentos.

**Parágrafo único.** Ressalvam-se do disposto neste artigo os casos previstos no parágrafo único do art. 5º.

**Art. 9º** O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso a informações será excepcional e sempre motivado em razões de interesse público, como sigilo ou proteção de informações de caráter pessoal, contempladas na Lei Federal nº 12.527, de 2011, sendo passível de recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Sarutaia-SP, cuja decisão, quer seja de provimento, quer seja de desprovimento, será sempre igualmente motivada.

**Art. 10.** Nos casos omissos neste regramento, a conduta a ser adotada pelos serviços da Câmara Municipal de Sarutaia-SP no atendimento a pedido de acesso a informações será orientada por seu Oficial Legislativo, o qual, para formar seu convencimento, poderá se louvar em parecer prévio da Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**Art. 11.** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 30 de setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE CASTRO.  
Presidente.

FLAVIO SELA DA COSTA.  
Primeiro Secretário.

DIJALMA DALLA BERNARDINA.  
Segundo Secretário.

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Kátia Aparecida Gasperoni  
Oficial Legislativo